



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35367-000 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.617

"AUTORIZA REALIZAR EVENTOS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL "

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

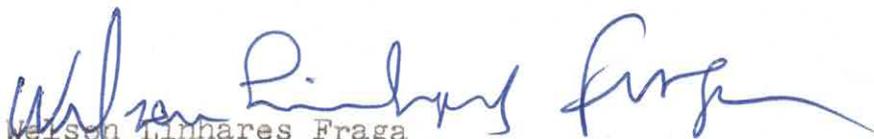
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar eventos no Parque de Exposição, no mês de novembro de 1993, podendo para tanto despende até a importância de CR\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros reais).

Art. 2º - Para atender o disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de CR\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros reais), suplementando a dotação 3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais) e 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros reais), de 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 08 de novembro de 1993.


Wilson Linhares Fraga
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35367-000 — Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 50 /93 Lei 1614

"AUTORIZA REALIZAR EVENTOS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL"

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar eventos no Parque de Exposição, no mês de novembro de 1993, podendo despender até a importância de CR\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros reais).

Art. 2º - Para atender o disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de CR\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros reais), suplementando a dotação 3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais) e 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros reais), de 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 01 de novembro de 1993.

Wilson Linhares Fraga
Wilson Linhares Fraga
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão de Finanças e Orçamentos

Maria Aparecida Mendes de Souza Aprovado

Edson Gomes de Oliveira Aprovado

José Luiz Rosa Aprovado

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

AOS 08/11/1993

Beencete Tossy

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A SANÇÃO EM 08/11/1993

Beencete Tossy

O PRESIDENTE DA CÂMARA